



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

Joanópolis, 25 de maio de 2021.

Ofício Gab. n.º: 476/2021

Ref.: Resposta Requerimento 038/2021 - W.A.C.

Excelentíssimo Senhor Vereador:

Atendendo ao Requerimento encaminhado por esta Casa Legislativa, servimo-nos deste para enviar nossas considerações e os esclarecimentos.

Questiona Vossa Excelência:

1. Por qual Motivo os dentistas tiveram seus vencimentos majorados?

Informamos a Vossa Excelência, que os dentistas não tiveram vencimentos majorados, apenas regularizou-se a maneira de calcular os salários, em conformidade com a legislação em vigor.

2. Além dos dentistas, algum outro funcionário teve majoração semelhante neste mesmo período? Em caso afirmativo informar quais.

A forma correta de calcular os salários dos horistas fora estendida a todos os funcionários que possuem contratos como horistas, (Procuradores, Médicos, Veterinários, etc.), já que a maneira de efetuar o cálculo estava equivocada.

3. Tal majoração não entra em conflito com a LC 173/2020?

Não há que se falar em majoração salarial e/ou ofensa a Lei Complementar 173/2020, já que para se apurar o divisor a ser utilizado no cálculo do salário mensal daquele que recebe vencimentos por hora, porém submetido a regime parcial de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, deve ser considerada a jornada contratada entre empregado e empregador, sendo que o divisor de horas para o empregado mensalista é obtido pela duração da sua jornada diária multiplicada por 30 (trinta) vezes o número desta duração (artigo 64, CLT).



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

No caso em exame, os dentistas que estão submetidos a jornada semanal de 20 (vinte) horas, o que resulta em 4 (quatro) horas diárias, de modo que há de ser utilizado o divisor 100 (cem), resultante da divisão da carga horária semanal a que o interessado está submetido (20 horas) pelo número de dias úteis na semana (6), multiplicada por 30. Assim: 20 horas semanais / 6 dias úteis x 30 dias por mês = 100 horas. Neste sentido a jurisprudência é firme:

“HORAS EXTRAS. DIVISOR. APURAÇÃO. Para se apurar o divisor a ser utilizado no cálculo das horas extras, deve ser considerada a jornada contratada entre empregado e empregador, sendo que o divisor de horas extras para o empregado mensalista é obtido pela duração da sua jornada diária multiplicada por 30 vezes o número desta duração (artigo 64, CLT). Portanto, há de ser utilizado, no presente caso, o divisor 100, resultante da divisão da carga horária semanal a que o reclamante estava submetido (20 horas) pelo número de dias úteis na semana (6), multiplicada por 30. (TRT-9 PR 19334-2009-3-9-0-3, Relator: Luiz Celso Napp, 4ª Turma, Data de Publicação: 25/11/2011)1.”.

Portanto, aquele labora em regime parcial de 20 (vinte) horas semanais resulta em 100 (cem) horas de trabalho mensais.

Aproveitando o momento e informamos a Vossa Excelência, que a matéria não é nova, já que há outros pareceres da Procuradoria Municipal em casos similares, Processo n.º: 1.192, de 21/05/2019 e Processo n.º: 463/2021 de 26 de fevereiro de 2021. Ainda para facilitar a compreensão de Vossa Excelência, passamos a informar os regimes semanais de trabalho mais comuns definem os seguintes divisores, de acordo com os pareceres da Procuradoria Municipal:

$$(44 \text{ horas} \div 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 220 \text{ horas}$$

$$44 \text{ horas} \times 5 = 220 \text{ horas}$$

$$(42 \text{ horas} \div 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 210 \text{ horas}$$

$$42 \text{ horas} \times 5 = 210 \text{ horas}$$



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 -tel: (11) 4888-9200
Email: secgoverno@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

$$(40 \text{ horas} + 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 200 \text{ horas}$$

$$40 \text{ horas} \times 5 = 200 \text{ horas}$$

$$(36 \text{ horas} + 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 180 \text{ horas}$$

$$36 \text{ horas} \times 5 = 180 \text{ horas}$$

$$(35 \text{ horas} + 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 175 \text{ horas}$$

$$35 \text{ horas} \times 5 = 175 \text{ horas}$$

$$(30 \text{ horas} + 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 150 \text{ horas}$$

$$30 \text{ horas} \times 5 = 150 \text{ horas}$$

$$(25 \text{ horas} + 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 125 \text{ horas}$$

$$25 \text{ horas} \times 5 = 125 \text{ horas}$$

$$(24 \text{ horas} + 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 120 \text{ horas}$$

$$24 \text{ horas} \times 5 = 120 \text{ horas}$$

$$(20 \text{ horas} + 6 \text{ dias}) \times 30 \text{ dias} = 100 \text{ horas}$$

$$20 \text{ horas} \times 5 = 100 \text{ horas}$$

4. Se tal majoração foi licita, como fará com os vencimentos passados os quais os funcionários fazem jus? Há previsão de pagamento?

Como se verifica no caso em exame, não houve majoração apenas regularizou-se a forma de calcular o salário dos servidores horistas. Com relação aos vencimentos passados está administração, não fará pagamento pretérito.

Atenciosamente,

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Turística de Joanópolis

APROVADO	
Câmara Municipal de Joanópolis	
Votos Favoráveis:	09
Votos Contrários:	00
Abstenção:	00
Em:	18 de 05 de 2021
	
Presidente da Câmara	

Requerimento nº 38/2021

Wellington Aparecido da Cunha, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, REQUER que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Por qual motivo os dentistas tiveram seus vencimentos majorados?
2. Além dos dentistas, algum outro funcionário teve majoração semelhante neste mesmo período? Em caso afirmativo, informar quais.
3. Tal majoração não entra em conflito com a LC 173/2020?
4. Se tal majoração foi lícita, como fará com os vencimentos passados os quais os funcionários fazem jus? Há previsão de pagamento?

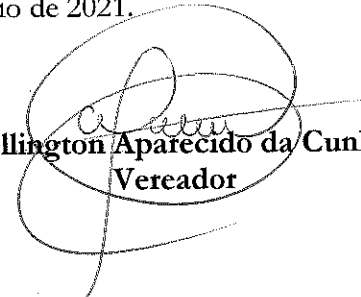
JUSTIFICATIVA

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

Demais explicações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 06 de maio de 2021.

PROTOCOLADO
10/05/2021
9h10 yf


Wellington Aparecido da Cunha
Vereador